


PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO SUL S/A
EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 46.191.353/0001-17
NIRE 4350032051-4

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 05/2022 - LIVRO 001
5ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2022


Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter extraordinário, a quinta reunião híbrida do Conselho de Administração da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A., inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade de Rio Grande/RS, devidamente convocada pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Jacqueline [REDACTED], com a presença dos conselheiros Bruno [REDACTED] (videoconferência), Eduardo [REDACTED] (videoconferência), Jacqueline [REDACTED] [REDACTED] (videoconferência), José Fernando [REDACTED] (presencial) e Thierry José [REDACTED] [REDACTED] (presencial), e secretariada pelo Gerente de Governança, Vinícius [REDACTED] [REDACTED] (presencial), com a presença dos convidados Frank [REDACTED] (presencial) e Francielly [REDACTED] (presencial) para deliberar sobre a seguinte **PAUTA:** Utilização do Fundo Ambiental dos Portos do Rio Grande do Sul para apoio emergencial à Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande: desdobramentos e novas deliberações. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho de Administração da Portos RS, com a presença de cinco conselheiros. Primeiramente, a Sra. Presidente do Conselho de Administração relatou a justificativa de ausência apresentada pelo Presidente Cristiano [REDACTED] e o Conselheiro Leonardo [REDACTED], que ocorreu devido ao conflito de interesses existente, em consequência de ambos serem membros do Conselho de Administração da Santa Casa do Rio Grande. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente do Conselho de Administração esclareceu aos senhores conselheiros a necessidade da gravação da reunião do Conselho de Administração, de forma a viabilizar a prática de instrumentalização da ata, conforme preceitua o art. 36, X, do Regimento Interno do

Conselho de Administração, informando que a gravação será eliminada assim que a ata for aprovada. De forma consensuada, os conselheiros consentiram a gravação da reunião extraordinária. Assumindo os trabalhos, a Sra. Presidente do Conselho de Administração conclamou os demais conselheiros a ratificarem a pauta de deliberação formada para esta reunião e esclareceu aos presentes que a pauta é de extrema relevância e necessita de apreciação urgente, motivo pelo qual a convocação ocorreu sem o cumprimento de antecedência mínima de cinco dias úteis, conforme preceituado no art. 16, § 4º, do Regimento Interno do Conselho de Administração. Com estas considerações, a Sra. Presidente deu sequência à reunião chamando à ordem o **único item da pauta**, com a análise pelo colegiado sobre os desdobramentos e novas deliberações pertinentes a utilização do Fundo Ambiental dos Portos do Rio Grande do Sul para apoio emergencial à Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande. A Sra. Presidente do Conselho solicitou ao Gerente Jurídico da Portos RS, Sr. Frank [REDACTED] que explanasse ao colegiado o trâmite e desdobramentos do que foi deliberado na reunião do Conselho do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, acerca da utilização do Fundo Ambiental dos Portos do Rio Grande do Sul, constante da Ação Civil Pública nº 5000043-07.2018.4.04.7101, que tramita na 2ª Vara Federal de Rio Grande, para apoio emergencial à Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, conforme requisição pela Prefeitura Municipal do Rio Grande. O Sr. Frank [REDACTED], Gerente Jurídico, esclareceu que reuniões foram realizadas com o Ministério Público Federal, contando com a presença da Portos RS, bem como apontou a existência de demanda do Ministério Público Federal, contida no ofício 491/2022, onde este Conselho foi instado a se manifestar sobre o contido em matéria veiculada na imprensa local, quanto a indicações para a Diretoria e cargos comissionados. A Sra. Presidente do Conselho de Administração concedeu a palavra ao Conselheiro Bruno [REDACTED] para suas considerações. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Bruno [REDACTED], esclareceu aos presentes que após realizar a análise sobre o tema junto à assessoria jurídica do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul, restou evidenciado a inadequação de sua participação nas tomadas de decisões sobre a utilização do Fundo Ambiental dos Portos do Rio Grande do Sul para apoio emergencial à Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, pois atualmente ocupa o cargo de Diretor-Presidente do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, autarquia estadual que detém credenciamento com hospitais e clínicas médicas para a prestação de serviços que visam à prevenção de

doenças, promoção, educação e assistência à saúde, incluindo no rol dos hospitais credenciados a Santa Casa do Rio Grande. O Conselheiro Bruno [REDACTED], ponderou que a Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, é credora de valores junto ao IPE Saúde, e desta forma, compreende haver conflito de interesses na tomada de decisões sobre qualquer tema que verse sobre a Santa Casa. Assim, o Conselheiro Bruno [REDACTED] se declarou impedido de deliberar somente sobre a utilização do Fundo Ambiental dos Portos do Rio Grande do Sul para apoio emergencial à Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, considerando a necessidade de sua apreciação e deliberação quanto a demanda do Ministério Público Federal, contida no ofício 491/2022 apresentada pelo Gerente Jurídico da Portos RS. Retomando a palavra, a Sra. Presidente aquiesceu com os esclarecimentos do Conselheiro Bruno Jatene quanto ao conflito de interesses e abriu o tema a debate, tendo os senhores conselheiros o entendimento unânime quanto à necessidade de se conhecer melhor os fatos que tramitam no Ministério Público Federal, e que qualquer deliberação do tema será levado a efeito em reunião extraordinária do colegiado, que abordará apenas sobre a demanda contida no ofício 491/2022, tendo sido determinado ao Sr. Gerente Jurídico que realize um relato circunstanciado do trâmite da matéria junto ao Ministério Público Federal. Outrossim, a Sra. Presidente do Conselho de Administração propôs que a pauta seja reconvocada, após o envio e a análise dos documentos pelos senhores conselheiros, o que foi aquiescido. Assim, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, sem deliberações, determinando a lavratura de ata que, após lida e aprovada, por todos os conselheiros, em reunião subsequente, vai por mim, Gerente de Governança, e pela Sra. Presidente, assinada.

Documento assinado digitalmente
 JACQUELINE [REDACTED]
Data: 22/07/2022 16:20:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS [REDACTED]
Data: 22/07/2022 10:34:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gerente de Governança